

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01 /2022

Assistente voluntário de Alfabetização – Programa Tempo de Aprender

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, do Estado de São Paulo, por meio do Departamento Municipal de Educação, realizou a adesão ao **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), mediante a Portaria Nº 280, de 19/02/2020, consolidado pela Resolução CD/FNDE Nº 06, de 20 de Abril de 2021. O Programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ torna pública a abertura do processo de seleção de **Assistentes Voluntários de Alfabetização** para atuar, de forma voluntária (conforme Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998), no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede de Educação Pública do Município de Mongaguá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização para atuação como voluntário no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de vagas estabelecidas no item 6, deste Edital, para atuação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental do Município de Mongaguá.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados as Unidades Escolares.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Mongaguá e para as Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental, em convocar, os candidatos selecionados e classificados.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Pré-Escola da Educação Infantil e de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o objetivo de garantir

apoio adicional, obrigatoriamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, por um período de cinco horas semanais para Unidades Escolares da Rede de Municipal de Ensino de Mongaguá.

2.3. O MEC/FNDE estabeleceu o período de execução do Programa em até 8 (oito) meses.

2.3.1. Caso haja alteração no período de execução do Programa, o mesmo poderá ser aplicado a este processo de seleção, durante a vigência do mesmo.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão necessários os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro(a).

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

3.1.3 Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento).

3.1.4. Ter conhecimento em informática e internet.

3.1.5. Disponibilidade de horário para participar das reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa.

3.1.6. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.1.7. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3.1.8. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

3.1.9. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.1.10. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

3.1.10.1. Liderança.

3.1.10.2. Capacidade de Comunicação e diálogo.

3.1.10.3. Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, à literacia e numeracia dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

4.3. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

4.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

4.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações

junto ao Programa.

4.6. O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.

4.7. Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução Nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

5.1.1. Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade escolar de ensino participante.

5.2. A atuação como **Assistente de Alfabetização** é considerada **atividade de natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais com alimentação e transporte.

5.3. Visto que as unidades escolares do Município de Mongaguá foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino).

5.3.1. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1ºe 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental do Município de Mongaguá.

6.2. Em consonância com o item anterior, as vagas serão distribuídas nas seguintes unidades escolares:

6.2.1 EMEIEF SITIO DO PICA PAU AMARELO

6.2.2 EMEIEF PROFª CLAUDIA Mª ANDRELLA

6.2.3 EMEIEF VILA ATLÂNTICA

6.2.4 EMEF FLORIDA MIRIM

6.2.5 EMEF PROFº PEDRO FERNANDES DANTE

6.2.6 EMEF TONICO SILVA

6.2.7 EMEF PREFEITO CASSIMIRO CORREA NETO

6.2.8 EMEF VEREADOR JOAQUIM MONTEIRO

6.3. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro de reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou

necessidade de substituição do assistente de alfabetização.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A inscrição será realizada de forma on-line, por meio de formulário eletrônico do Google Forms®: <https://forms.gle/N42SD5M3dzf74Wfh6>

7.2.1. O período de inscrições será das 17 horas do dia 15/03/2022 até às 17 horas do dia 21/03/2022.

7.2.2. O Departamento Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência das informações e registro da inscrição.

7.3. Serão exigidos, no momento da inscrição os seguintes documentos:

7.3.1. Telefone para contato.

7.3.2. E-mail válido.

7.3.3. RG, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload.

7.3.4. CPF.

7.4. O link do formulário e as informações necessárias, serão disponibilizados no site oficial de Mongaguá-(Google Forms) e neste edital;

7.5. A inscrição é gratuita.

7.6. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

7.7. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.8. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação do Departamento Municipal de Educação.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise dos documentos da Formação Acadêmica e Tempo de Serviço.

8.1.1. A análise considerará os critérios estabelecidos no anexo I, deste edital, sendo que o candidato a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 90 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia).

8.1.2. Todos os documentos referentes à Formação Acadêmica e Tempo de Serviço deverão ser comprovados, em momento oportuno, no qual o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

8.2.1. Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

8.2.2. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando.

8.2.3. Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade.

8.2.4. Cursos de Extensão em Práticas de Alfabetização e ABC – Alfabetização baseada na Ciência: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.2.5. Cursos de Extensão em Alfabetização e Letramento e os na Área da Educação: Certificado original.

8.2.6. Tempo de Serviço no Magistério: Declaração emitida pela Unidade de Ensino (Escolas Estaduais e Particulares), Prefeitura do Município de Mongaguá (Setor de Recursos Humanos) ou Diretoria de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício.

8.2.6.1. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento.

8.3. O Departamento Municipal de Educação instituirá Comissão, para a Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria.

8.4. O candidato convocado para a análise dos documentos referentes à Formação Acadêmica e Tempo de Serviço, deverá comparecer no Departamento Municipal de Educação no dia e horário determinados pela Comissão, munidos de seus documentos pessoais, além de cópias e originais dos respectivos títulos informados no momento da inscrição.

8.5. O candidato que não comparecer ou não apresentar os documentos indicados será eliminado da seleção.

8.6. A convocação do candidato para análise dos documentos será realizada pelo Departamento de Educação.

8.6.1. A convocação será realizada por meio de telefone e e-mail do candidato.

8.7. No momento da seleção os candidatos assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para a prestação das atividades de Assistente Voluntário de Alfabetização (Anexo II), caso venha a ter turmas atribuídas.

8.8. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados na análise de documentos e tempo de serviço serão classificados de forma decrescente da pontuação geral obtida na análise.

9.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

9.2.1. O candidato com maior idade.

9.2.2. Tempo de Formação em Licenciatura em Pedagogia.

9.2.3. Tempo de experiência e serviço.

9.2.4. Persistindo o empate será realizado sorteio.

10. DA ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

10.1. A atribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

10.1.1. Pelo Departamento Municipal de Educação, seguindo a lista de classificação final da Rede.

10.2. A convocação para a atribuição será realizada:

10.2.1. No Departamento Municipal de Educação: via comunicado publicado no site oficial do Departamento Municipal de Educação.

10.3 A atribuição se dará mediante a disponibilidade de turmas, conforme Plano de Atendimento de cada Unidade Escolar.

10.4. O Assistente Voluntário de Alfabetização que desistir da função será excluído da ordem classificatória.

10.5. Ocorrendo a desistência será realizada a convocação do próximo candidato classificado, seguindo a lista de Classificação da Unidade Escolar ou da Rede, conforme o caso.

10.6. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade do presente processo de seleção, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

11.2. O Assistente Voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

11.2.1. Não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa.

Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.2.2. Não participação das formações oferecidas pelo MEC ou órgão similar.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

11.4. O candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e endereço eletrônico atualizados, visando eventuais convocações durante o prazo de validade do processo. Não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefone desatualizados.

11.5. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

11.6. Fazem parte deste Edital:

11.6.1. Anexo I – Análise da Formação Acadêmica e Tempo de Serviço.

11.6.2. Anexo II – Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

11.6.3. Anexo III – Cronograma de Atividades.

11.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mongaguá/SP, 15 de Março de 2022

Priscila Eleutério Gomes

Diretora Municipal de Educação

Anexo I – Análise da Formação Acadêmica e Tempo de Serviço

Documentos – Formação Acadêmica e Tempo de Serviço	Pontuação
1) Diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia	25 pontos
2) Estudante do Curso de Pedagogia	15 pontos
3) Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento	15 pontos (até 1 diploma)
4) Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação	10 pontos (até 1 diploma)
5) Curso de Práticas de Alfabetização (curso ofertado pelo MEC)	5 pontos por curso (até 1 curso)
6) Curso ABC – Alfabetização baseada na Ciência (curso ofertado pelo MEC)	5 pontos por curso (até 1 curso)
7) Curso de Extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento	2 pontos por curso (até 5 cursos)
8) Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1 ponto por curso (até 5 cursos)
9) Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado.	5 pontos por ano (até 5 anos), sendo: ✓ Tempo inferior a 0,5 ano = 0 ponto ✓ Tempo maior ou igual a 0,5 ano e menor que 1,5 anos = 5 pontos ✓ Tempo maior ou igual a 1,5 anos e menor que 2,5 anos = 10 pontos ✓ Tempo maior ou igual a 2,5 anos e menor que 3,5 anos = 15 pontos ✓ Tempo maior ou igual a 3,5 anos e menor que 4,5 anos = 20 pontos ✓ Tempo maior ou igual a 4,5 anos e menor ou igual a 5 anos = 25 pontos

ANEXO II

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____
(Nome do(a) Voluntário(a)) (Nacionalidade) (Estado Civil)residente e domiciliado(a) no (a) _____,
(Rua/Avenida) (nº)_____, _____, _____, _____
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)portador(a) do CPF Nº _____ carteira de identidade nº _____,
(Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei Federal Nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, nas escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Mongaguá/SP, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO III – Cronograma de Atividades

DATA	EVENTO
15/03 /2022	Publicação do Edital
17h do dia 15/03/2022 à 17h do dia 21 /03/2022	A inscrição será realizada de forma on-line, por meio de formulário eletrônico do Google Forms®: https://forms.gle/N42SD5M3dzf74Wfh6
22/03/2022 à 25/03/2022	Análise da documentação e tempo de serviço dos Inscritos.
28/03/2022	Publicação da classificação nas páginas oficiais das redes.

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	15/03/2022
Inscrição via meio eletrônico;	15/03/2022 à 21/03/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	22/03/2022 à 25/03/2022
Publicação da classificação final dos candidatos;	28/03/2022
Convocação dos candidatos	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.